



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/14.

Aos vinte nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 8.370 de 17 de janeiro de 2014, sob a presidência do Sr. Jorge Renato Somenzari, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes das empresas interessadas na Concorrência Pública nº. 015/14. Acudiram ao presente certame as empresas **Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME**, **Construbress Construtora LTDA EPP** e **Construções LGB LTDA EPP** que protocolaram os envelopes até as treze horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento dos Senhores: **Bruno Alberto Jorge Figueiredo**, representante da empresa Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME; **Fernando Guimarães da Silva**, representante da empresa Construbress Construtora LTDA EPP; e do Senhor **Eduardo Luciano Batista**, que neste ato representa a Empresa Construções LGB LTDA EPP. Dando sequência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. As empresas **Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME**, **Construbress Construtora LTDA EPP** e **Construções LGB LTDA EPP** declararam e comprovaram o porte de microempresa ou empresa de pequeno porte. Assim, as empresas supracitadas fazem jus aos benefícios conferidos pela LC 123/06 e suas alterações. Ato contínuo, constatou-se que os documentos apresentados pela licitante **Construbress Construtora LTDA EPP** encontra-se de acordo com o determinado em edital, desta forma, a empresa foi considerada **HABILITADA**. Já quanto às empresas **Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME** e **Construções LGB LTDA EPP**, as mesmas não apresentaram atestado de capacidade técnica nos termos do subitem 2.4.2 do edital. Assim, as empresas **Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME** e **Construções LGB LTDA EPP** foram consideradas **INABILITADAS**. Consultados os representantes das empresas presentes, os mesmos manifestaram o que segue: **Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME**: manifestou o direito de recurso por não concordar com a decisão da C.M.L. quanto à sua inabilitação; **Construbress Construtora LTDA EPP**: manifestou o direito de recurso, pois a empresa **Contracto**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Engenharia e Incorporação LTDA ME não apresentou o balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, bem como não apresentou os índices financeiros exigidos. Alega, ainda, que a empresa não apresentou CREA do Estado de São Paulo, assim, não podendo ser realizada a obra neste Estado. Por fim, salienta que a empresa não apresentou acervo do profissional técnico vinculado com a empresa. Já quanto à empresa **Construções LGB LTDA EPP**, diz que: não apresentou CREA do Estado de São Paulo, assim, não podendo ser realizada a obra neste Estado; os índices financeiros exigidos não foram assinados por contador e; por fim, não apresentou acervo do profissional técnico vinculado com a empresa. **Construções LGB LTDA EPP**: manifestou o direito de recurso por não concordar com a decisão da C.M.L. quanto à sua inabilitação, bem como contesta a condição de Empresa de Pequeno Porte da **Construbress Construtora LTDA EPP**, pois conforme balanço patrimonial apresentado, sua receita bruta de serviços prestados supera o limite da Lei 123/06. Ato contínuo, os envelopes de proposta foram rubricados e, em seguida, acondicionados em envelope da administração, cujo qual foi lacrado e rubricado por todos os presentes. O senhor presidente determinou que fosse concedido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição do recurso. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra.*****

JORGE RENATO SOMENZARI
Presidente da C. M. L.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Secretário da C. M. L.

LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM
Membro da C. M. L.

GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA
Membro da C. M. L.

BRUNO ALBERTO JORGE FIGUEIREDO
Rep. Contracto Engenharia e Incorporação LTDA ME

FERNANDO GUIMARÃES DA SILVA,
Rep. Construbress Construtora LTDA EPP

EDUARDO LUCIANO BATISTA
Rep. Construções LGB LTDA EPP